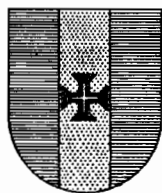


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 126

Segunda-feira, 8 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 957/88:

Aprova a minuta do contrato de traspasse a que se refere a Resolução n.º 565/88, de 5 de Maio.

Resolução n.º 958/88:

Revoga o contrato da empreitada de «construção de um edifício escolar primário de doze salas de aula, incluindo instalação eléctrica no núcleo escolar do Galeão», com a consequente rescisão da empreitada.

Resolução n.º 959/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações devidas pelos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre os municípios, a Direcção-Geral do Tesouro e a Caixa Económica do Funchal/BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Resolução n.º 960/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à dedução de duodécimos das transferências correntes e de capital do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 961/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 27 000 000\$.

Resolução n.º 962/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 8 333 333\$.

Resolução n.º 963/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 24 166 667\$.

Resolução n.º 964/88:

Atribui apoios financeiros a várias câmaras municipais.

Resolução n.º 965/88:

Complementa a Resolução n.º 252/88, de 2 de Março.

Resolução n.º 966/88:

Atribui um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 74/88:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais por seis anos económicos na aquisição de um aparelho Somatom C. R., para a Direcção Regional dos Hospitais.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 75/88:

Fixa os preços mínimos a pagar aos produtores de vinho na «Campanha Vinícola de 1988», das diversas castas de vinhos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 957/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de traspasse a que se refere a Resolução n.º 565/88, tomada em Conselho do Governo a 5 de Maio.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 958/88

Considerando que a empreitada de construção de um edifício escolar primário de doze salas de aula, incluindo instalação eléctrica no núcleo escolar do Galeão, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, adjudicada à sociedade que gira sob a firma «Sousa & Filho, Limitada» por resolução aprovada a 23 de Agosto de 1979, nunca chegou a ser executada por vicissitudes várias, nomeadamente, a ocorrência de uma outra definição para a natureza e dimensão e eventualmente para a localização da obra:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

a) Autorizar a revogação do contrato da empreitada supramencionada celebrado a 18 de Dezembro de 1979, com a consequente rescisão da empreitada, por acordo com o empreiteiro, nos termos da minuta do contrato anexo;

b) Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assi-

nar a escritura pública que vier a formalizar aquela revogação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 959/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região e da Direcção-Geral do Tesouro (D. G. T.) e Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), respectivamente.

b) As referidas bonificações no montante global de 14 933 389\$00 deverão ser pagas, conforme a seguir se discrimina:

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MUNICÍPIOS	C. G. D.	D. G. T.	BANIF			TOTAL GERAL
			NORMAL	ADICIONAL	TOTAL PARCIAL	
CALHETA	795 995	—	197 302	37 275	234 577	1 030 572
CÂMARA DE LOBOS	649 032	—	—	—	—	649 032
FUNCHAL	1 816 975	1 482 939	470 353	88 860	559 213	3 859 127
MACHICO	845 568	529 621	1 231 792	232 713	1 464 505	2 839 694
PORTO MONIZ	370 571	—	93 023	17 574	110 597	481 168
RIBEIRA BRAVA	595 832	—	741 019	139 995	881 014	1 476 846
SANTA CRUZ	396 349	338 958	555 985	105 038	661 023	1 396 330
SANTANA	586 988	—	202 101	151 569	353 670	940 658
S. VICENTE	587 485	529 621	961 254	181 602	1 142 856	2 259 962
TOTAL	6 644 795	2 881 139	4 452 829	954 626	5 407 455	14 933 389

Unidade: Escudos

c) As importâncias referidas na alínea anterior, serão pagas, nos termos das dotações orçamentais, sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00, no que respeita à Caixa Geral de Depósitos e Di-

recção-Geral do Tesouro e 03 Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, no que concerne ao Banco Internacional do Funchal, S. A.

Resolução n.º 960/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Agosto de 1988, do Fundo de

Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$00, com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S. A. e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 613\$00
MACHICO	706 526\$00	471 017\$00	1 177 543\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
TOTAL	2 628 501\$00	1 752 334\$00	4 380 835\$00

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, S. A. (BANIF), nos termos das dotações orçamentais 03/80/23/00 e 03/80/2400, respectivamente do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 961/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional a importância de 27 000 000\$00 para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 962/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos a importância de 8 333 333\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 963/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 24 166 667\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classifica-

ção Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 964/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas o seguinte:

Municípios:

Câmara Municipal de Machico—7 000 000\$00.

Câmara Municipal de Câmara de Lobos — 1 500 000\$00.

Câmara Municipal da Calheta — 2 000 000\$00.

Câmara Municipal Santa Cruz—4 000 000\$00.

Câmara Municipal de Santana — 2 500 000\$00.

Câmara Municipal de S. Vicente—5 000 000\$00.

Câmara Municipal da R. Brava — 3 500 000\$00.

Câmara Municipal do P. Moniz — 1 000 000\$00.

Câmara Municipal do Funchal—10 000 000\$00.

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 965/88

Considerando que pela Resolução n.º 252/88, de 2 de Março foi adjudicado à Siemens, S. A., o fornecimento de um aparelho Somaton, C. R., tendo as condições de pagamento sido fixadas em 20 prestações trimestrais;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Complementar a Resolução n.º 252/88, com referência ao valor global de 146 150 000\$00, nela se incluindo o valor de opção da compra referida na alínea c) do n.º 2 da referida Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 966/88

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes públicos urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativamente ao mês de Julho de 1988.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03 Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 74/88

Considerando que pelas Resoluções n.ºs 252/88 e 965/88, aprovadas pelo Conselho do Governo em reunião de 2.3 e de 28.7, foi adjudicado pelo preço global de 146 150 000\$00, sem inclusão do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à Siemens, S. A., o fornecimento de um aparelho Somaton C. R.;

Considerando que o prazo para o pagamento é de seis anos.

Nestes termos, resolve o Governo Regional da Madeira através dos Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais, ao abrigo e para os fins do disposto do artigo 10.º do decreto-lei n.º 211/79, de 12 de Julho, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais do contrato supra-mencionado fica repartido do modo seguinte:

1988	14 060 000\$00
1989	28 120 000\$00
1990	28 120 000\$00
1991	28 120 000\$00
1992	28 120 000\$00
1993	19 610 000\$00

2. O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 1 de Agosto de 1988. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**Portaria n.º 75/88****PREÇO DE UVA À PRODUÇÃO
VINDIMA/88**

Tendo em vista a obtenção de melhores massas víquicas para garantia da qualidade do vinho da Madeira;

No prosseguimento de uma política que incentive os agricultores madeirenses a produzirem vinho de qualidade, de acordo com a orientação do Estatuto da Vinha e do Vinho da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de uma política de preços que beneficie os melhores mostos e viabilize a colocação dos nossos vinhos nos mercados externos, em especial no mercado comunitário, onde se faz sentir uma grande concorrência com outros vinhos de qualidade;

Ouvido o Conselho Directivo do Instituto do Vinho da Madeira;

Ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — Os preços mínimos a pagar aos produtores de vinho na Campanha Vinícola de 1988 são os seguintes:

A — CASTAS RECOMENDADAS

Grau Alcoólico

	Grau Hg	Grau L
SERCIAL		
Menor de 9	20\$74	25\$93
Maior ou igual a 9	22\$12	27\$66
BOAL	20\$66	25\$82
VERDELHO, MALVASIA		
Menor de 9	15\$55	19\$44
Maior ou igual a 9,		

Maior ou igual a 10	16\$25	20\$31
Maior que 10	17\$35	21\$69

TERRANTEZ

Menor de 9	18\$30	22\$87
Maior ou igual a 9,		
Maior ou igual a 10	18\$95	23\$69
Maior que 10	20\$25	25\$31

NEGRA MOLE E RESTANTES**CASTAS RECOMENDADAS**

Igual a 8	10\$60	13\$25
Maior que 8,		
Maior ou igual a 10	14\$10	17\$60
Maior que 10	14\$70	18\$38

B — CASTAS AUTORIZADAS

Grau Alcoólico

Igual a 8... ..	9\$62	12\$03
Maior que 8,		
Maior ou igual a 10	12\$96	16\$21
Maior que 10	13\$59	16\$99

C — OUTRAS CASTAS**JACQUET, CUNNINGHAM**

HERNMONT	2\$71	3\$62
TINTA FRANCESA E DEMAIS CASTAS SEMELHANTES	1\$61	2\$15

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia, Assinada aos 3 de Agosto de 1988. — O Secretário Regional, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$	
	Números e Suplementos — preço por página: 4\$00				
	A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)				